



**ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS (BRASIL)  
E  
FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA  
UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA (PORTUGAL)**

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, Brasil, Professor Doutor JOSÉ TADEU JORGE, e o Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa, Prof. Dr. JOSÉ ALVES DINIZ, cientes de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem celebrar o seguinte acordo de cooperação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Universidade Estadual de Campinas e a Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa concordam em promover a cooperação entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, através dos meios indicados a seguir:

1. intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. implementação de projetos conjuntos de pesquisa;
3. promoção de eventos científicos e culturais;
4. intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
5. intercâmbio de estudantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às maneiras e medidas para a implementação da cláusula primeira, que será objeto de um termo aditivo a este acordo geral.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Cada instituição deverá envidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de fontes externas a fim de tornar possível a realização dos programas de cooperação.

Qualquer programa preparado conforme a cláusula segunda somente será efetivado depois que os recursos financeiros necessários tiverem sido assegurados.





#### CLÁUSULA QUARTA

Os docentes/pesquisadores e estudantes participantes dos programas de colaboração, nos termos deste acordo, deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar e de repatriação durante a sua permanência no exterior.

#### CLÁUSULA QUINTA

O presente acordo de cooperação vigorará por prazo indeterminado, contados da data de sua assinatura.

Qualquer alteração ou revisão do presente termo será efetuada mediante acordo formal a ser celebrado entre a partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente acordo de cooperação, em duas cópias de igual forma e teor.

Data:

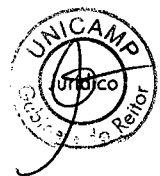
*Prof. Dr. José Tadeu Jorge*  
Reitor  
Universidade Estadual de Campinas

*Fernando Ferreira Costa*  
Reitor  
UNICAMP

Data:

*Prof. Dr. José Alves Diniz*  
Presidente do Conselho Directivo  
Faculdade de Motricidad Humana - UTL

*Lisboa*, 22 de *Maio* de 2009



✍

**TERMO ADITIVO Nº 1 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS E A FACULDADE DE  
MOTRICIDADE HUMANA DA UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, doravante denominada UNICAMP, autarquia em regime especial, escrita no CNPJ nº 46.068.425/0001-33, neste acto representada por seu Magnífico Reitor, Professor Doutor José Tadeu Jorge, com interveniência da FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA e a FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA, doravante denominada FMH / UTL, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Directivo, Professor Doutor José Alves Diniz, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Acordo de Cooperação entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS e a FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA DA UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

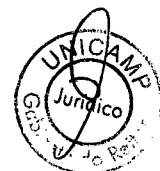
**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente aditamento tem por objeto a cooperação acadêmica e científica efectiva entre os participantes, nomeadamente a Faculdade de Educação Física (FEF – UNICAMP) e a Faculdade de Motricidade Humana (FMH – UTL) nas áreas de Educação Física, Motricidade Humana e Ciências do Desporto, com a finalidade de:

1. Possibilitar o intercâmbio de docentes e discentes da UNICAMP (FEF) e da FMH / UTL através de estágios, visitas e cursos a serem ministrados conjuntamente;
2. Desenvolver projetos de investigação conjuntos;
3. Incentivar a publicação conjunta dos resultados de pesquisas;
4. Promover eventos conjuntamente (Cursos, Seminários, Workshop, Congresso, etc).

**CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS**

Os recursos necessários para o cumprimento dos programas previstos serão procurados junto às agências de fomento existentes nos países.



Handwritten signature or mark in the top right corner.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO**

O presente termo aditivo vigorará pelo período de cinco anos, contados da data de sua assinatura.

Qualquer alteração ou revisão do presente termo aditivo será efetuada mediante acordo formal a ser celebrado entre as partes.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES**

São obrigações dos participantes:

#### **I - Da UNICAMP:**

Garantir as instalações físicas e equipamentos para que sejam efetivadas as atividades a serem desenvolvidas na Faculdade de Educação Física, as quais estarão direcionadas para a formação de recursos humanos, e que deverão ter cunho acadêmico e científico.

#### **II - Da FMH / UTL:**

Garantir as instalações físicas e equipamentos para que sejam efetivadas as atividades a serem desenvolvidas na Faculdade de Motricidade Humana, as quais estarão direcionadas para a formação de recursos humanos, e que deverão ter cunho acadêmico e científico.

### **CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO**

O termo aditivo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, por antecedência de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das atividades em andamento.



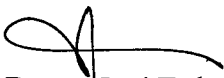
## CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE EXECUÇÃO

As atividades referidas na Cláusula primeira serão desenvolvidas conjuntamente pela UNICAMP, através da Faculdade de Educação Física e da Faculdade de Motricidade Humana / UTL. Pela FEF / UNICAMP, o Prof. Dr. Antonio Carlos de Moraes será o executor do presente Termo Aditivo e o Prof. Dr. Miguel de Arruda será o Executor substituto.


As partes convenientes ratificam todas as demais disposições do acordo de cooperação, desde que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente termo aditivo.

Estando de pleno acordo, as partes firmam o presente em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, e para um só efeito.

Linha, 22 de Março de 2009

  
Professor Doutor José Tadeu Jorge  
Reitor da UNICAMP

  
Fernando Ferreira Costa  
Reitor  
UNICAMP

  
Professor Doutor José Alves Diniz  
Presidente do Conselho Directivo  
Faculdade de Motricidade Humana / UTL

Prof. Dr. Paulo César Montagner  
Diretor da Faculdade de Educação Física da UNICAMP

